



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3019/2025

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **09/2025**, tipo **Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Fornecimento de materiais para envase de copos de água potável do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – RS, por meio de formação de Ata de Registro de Preços.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.garantia.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 10/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 10/09/2025

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As respostas serão publicadas no Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “clique aqui e efetue seu cadastro”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO E RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 1.1 Constitui objeto deste a: **Fornecimento de materiais para envase de copos de água potável do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – RS, por meio de formação de Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência.**

1.1.1 Dados da entrega:

- 1.1.1.1 A solicitação de entrega do material será realizada por e-mail pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, ou pessoa por ele(s) indicada. A ADJUDICATÁRIA deverá acusar também por e-mail o recebimento da solicitação de entrega dos materiais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

1.1.1.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho. O prazo poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da Autarquia, e/ou prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SEMAE.

1.1.1.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h ou das 13 h às 17 h.

1.1.1.4 As entregas serão realizadas na ETA São José (Av. João Correa, 81 – São José/São Leopoldo- RS).

1.1.2 Do transporte:

1.1.2.1 O produto deverá estar adequadamente acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes incluindo-se as descritas no Anexo III - Termo de Referência. **Do recebimento.**

1.1.2.2 A carga deverá acompanhar nota fiscal.

1.1.2.3 Os materiais não serão aceitos e não serão descarregados nas instalações do SEMAE na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências no Anexo III - Termo de Referência e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao SEMAE e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências no Anexo III - Termo de Referência e do Edital de Licitação.

1.1.3 Padrões Mínimos de Qualidade:

1.1.3.1 Os materiais deverão, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências descritas no Anexo III - Termo de Referência.

1.1.3.2 O cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte para os produtos que constituem o objeto no Anexo III - Termo de Referência são única e exclusivamente responsabilidade do fornecedor.

1.1.3.3 Quaisquer danos e/ou acidentes, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da ADJUDICATÁRIA.

1.1.3.4 O fornecedor deve se responsabilizar pelo cumprimento das normas de manuseio e segurança, assegurando que a mão de obra responsável pela descarga do produto nas unidades do SEMAE esteja munida de todos os EPIs necessários à operação e manuseio do produto conforme aplicável. Na ocorrência de falta de EPI adequado para manuseio e descarga do produto, a entrega será recusada.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

- 3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
 - 3.5.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.5.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 3.5.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.5.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.5.6 O impedimento de que trata o item 3.5 e do item 3.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.5.8 Participação de Consórcios:
- 1.1.3.5 Admitir-se-á a participação de empresas sob a forma de consórcios, observados os requisitos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.3.6 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas, observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO:

- 4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de **caráter sigiloso**.
- 4.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 5.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais **o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias**.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.4.1 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
 - 5.4.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 5.4.3 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 5.4.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - 5.4.5 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 5.4.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 5.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 5.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 5.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 5.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 5.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **ADMINISTRAÇÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6

MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL

- 6.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 6.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, não sendo permitida a diferenciação de preços inerentes aos itens.
- 6.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.9 Serão aceitos preços com até 03 (três) casas decimais.
- 6.10 AS **PROPOSTAS COMERCIAIS FINAIS** deverão ser elaboradas conforme o modelo **ANEXO II E II.1 – MODELO FINAL DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES, CONTENDO A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.11 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.12 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 6.12.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.13 Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 6.14 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

7

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 7.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 7.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto neste item.
- 7.1.2.3 O disposto no item 7.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2 Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 7.2 e 7.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 7.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

8 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>), e;
- 8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:
- 8.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

8.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.1.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 8.2 A critério do Pregoeiro (agente de contratação) será aberto prazo para o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da **ADMINISTRAÇÃO**.
- 8.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação**.
- 9.1.1 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), prorrogar ou abrir novos prazos estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e ou através de publicação de convocação.
- 9.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 9.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 9.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.1.2.3 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 9.1.2.4 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.1.2.5 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.3 A documentação a ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades
certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira -
ICP/Brasil.

- 9.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

- 10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.
- 10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 10.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:
- 10.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.
- 10.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.
- 10.1.3.3 Declaração conforme Anexo V, deste edital.

10.2 Regularidade Fiscal:

- 10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 10.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

10.3 Regularidade Trabalhista:

11.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.4.2 Apresentar **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:

DESCRIÇÃO	MICROENTIDADES (Fat. até 4,8 milhões ao ano) NBC TG 1002	PEQUENAS EMPRESAS (Fat. 4,8 até 78 milhões ao ano)	DEMAIS EMPRESAS (fat. 78 a 300 milhões NBC TG 1000); (fat. acima de 300 milhões)	COOPERATIVAS (Lei 5.764/71, Lei 12690/12 e Código Civil)
Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanco Patrimonial - BP	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração de Sobras ou Perdas	-	-	-	Obrigatório
Demonstração do	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

Resultado do Exercício - DR				
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA	Obrigatório	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	Obrigatório (dispensado se apresentar DMPL)	-
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL	-	Obrigatório (Se não apresentar DMPL)	Obrigatório (Se não apresentar DMPL)	-
Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R\$ 2.000.000,00)	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)	-	-	Obrigatório	-
Notas Explicativas – NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC nº 2004/2017)	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

10.4.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

10.4.2.2 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

10.4.2.3 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentadas, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

10.5 Qualificação Técnica:

10.5.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento em quantidade igual ou superior a 40 % da quantidade licitada dos materiais.

10.5.1.1 **Atestados de aptidão técnica**, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza ao





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

da presente licitação, devendo os documentos conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada par a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer** será de 24 (horas).

12.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

12.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

13.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

14 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DA DOTAÇÃO:

14.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

15 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

16 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.1 Por razão de interesse público;

17.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;

17.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA

18.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante com melhor classificação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I - Minuta da Ata de Adesão do Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 18.1.2 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e;
- 18.1.3 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.2 O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.3 O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado em órgão oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.6.1 por razão de interesse público; ou
- 18.6.1 a pedido do fornecedor.

18 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva.
- 19.2 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 19.3 A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
- 20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato.
- 20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 20.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
 - 20.2.1 advertência;
 - 20.2.2 multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 20.2.3 19.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 20.3 As sanções previstas nos itens “19.2.1.”, “19.2.3.” e “19.2.4.” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “19.2.2.” do mesmo item.
- 20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 20.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2., item “19.2.2.”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8 Para aplicação das sanções previstas nos itens “19.2.3” e “19.2.4” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 20.12.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 20.12.2 pagamento da multa;
 - 20.12.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 20.12.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 20.12.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 20.13 A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas “19.1.8.” e “19.1.12.” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 21.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 21.3 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 21.4 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 21.5 A homologação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 21.6 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

22 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 22.2 Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;
- 22.3 Anexo I.1 – Minuta do Contrato;
- 22.4 Anexo II – Modelo de Proposta Final, com Declarações da Proponente;
- 22.5 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 22.6 Anexo III - Termo de Referência;
- 22.7 Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.8 Anexo V - Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006;
- 22.9 Anexo VI – Arte Copo e Tampa.

São Leopoldo, 11 de julho de 2025.

Cláudio Machado
Agente de Contratação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

ANEXO I - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Registro de preços para: **Fornecimento de materiais para envase de copos de água potável do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – RS, por meio de formação de Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência** e a empresa _____.

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Dias, pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025**, processo administrativo nº 1132/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: **Fornecimento de materiais para envase de copos de água potável do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – RS, por meio de formação de Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência.**

2 Dados da entrega:

- 2.1 A solicitação de entrega do material será realizada por e-mail pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, ou pessoa por ele(s) indicada. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá acusar também por e-mail o recebimento da solicitação de entrega dos materiais.
- 2.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho. O prazo poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da **Autarquia**, e/ou prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SEMAE**.
- 2.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h ou das 13 h às 17 h.
- 2.4 As entregas serão realizadas na ETA São José (Av. João Correa, 81 – São José/São Leopoldo- RS).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

2.5 **Transporte:**

- 2.5.1 O produto deverá estar adequadamente acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes incluindo-se as descritas no Anexo III - Termo de Referência. **Do recebimento.**
- 2.5.2 A carga deverá acompanhar nota fiscal.
- 2.5.3 Os materiais não serão aceitos e não serão descarregados nas instalações do **SEMAE** na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências no Anexo III - Termo de Referência e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao **SEMAE** e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências no Anexo III - Termo de Referência e do Edital de Licitação.

2.6 **Padrões Mínimos de Qualidade:**

- 2.6.1 Os materiais deverão, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências descritas no Anexo III - Termo de Referência.
- 2.6.2 O cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte para os produtos que constituem o objeto deste termo de referência são única e exclusivamente responsabilidade do fornecedor.
- 2.6.3 Quaisquer danos e/ou acidentes, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.
- 2.6.4 O fornecedor deve se responsabilizar pelo cumprimento das normas de manuseio e segurança, assegurando que a mão de obra responsável pela descarga do produto nas unidades do **SEMAE** esteja munida de todos os EPIs necessários à operação e manuseio do produto conforme aplicável. Na ocorrência de falta de EPI adequado para manuseio e descarga do produto, a entrega será recusada.

- 2.7 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 e 52 do Decreto Municipal nº 10.470/2023 e caso ainda exista saldo.

3 **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

- 3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Estimado
01						





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

4 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- 4.1 O órgão gerenciador será o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE.**
- 4.2 Não há órgãos ou entidades participantes da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:
- 5.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- 5.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;
- 5.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.
- 5.6 Dos limites para as adesões:
- 5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.7 Vedação a acréscimo de quantitativos:
- 5.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 6.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, terá o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 6.2 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além de outras previstas nesta ARP:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 6.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de acordo com o Anexo III - Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta.
- 6.2.2 Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes.
- 6.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.
- 6.2.4 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de acordo com as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou instrumento equivalente, que consiste na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.
- 6.2.6 Não obstante a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** seja a única responsável pelo fornecimento de todos os itens contratados, o **SEMAE** reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por fiscal designado, podendo para isso.
- 6.2.6.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, do objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.
- 6.2.6.2 Fiscalizar integralmente a execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais.
- 6.2.7 O **SEMAE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente.
- 6.2.8 Comunicar a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.2.9 Notificar a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 6.2.9.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata do Contrato ou instrumento equivalente, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem ônus para o **SEMAE**.
- 6.2.10 Aplicar penalidades à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** previstas na lei, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, quando for o caso.
- 6.2.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo III - Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

6.2.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.12.1 O SEMAE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

6.2.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** no prazo de 30 (trinta) dias.

7 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

7.1 A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro das condições estabelecidas.

7.2 Constituem, ainda, obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:

7.2.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe a Ata de Registro de Preços, o Anexo III - Termo de Referência, e ou Contrato ou instrumento equivalente, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.

7.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao **SEMAE**.

7.2.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus prepostos e/ou empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do **SEMAE** e de terceiros.

7.2.4 Entregar o objeto descrito no Anexo III - Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente.

7.2.5 Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

7.2.6 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, e/ou do Contrato ou do instrumento equivalente.

7.2.7 Prestar as informações ou disponibilizar documentos solicitados pelo **SEMAE** dentro dos prazos estipulados.

7.2.8 Manter-se, durante toda a execução do Contrato ou do instrumento equivalente, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 Relatar ao **SEMAE**, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento.

7.2.10 Manter a discricção sobre todo e qualquer assunto de interesse do **SEMAE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

8 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1 O pagamento será em parcela única, sendo em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do fiscal da contratação e seu substituto, para que estes deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto contratado, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.
- 8.2 A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 8.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **AUTARQUIA** efetuará a devida comunicação à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 8.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 8.5 O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da **AUTARQUIA**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Bairro Centro

CEP 93010-050, Município de São Leopoldo

CNPJ: 88.368.386/0001-30

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.: PE 09/2025

- 8.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.

8.7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 8.7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 8.7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 8.7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7.1.4 o caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 8.7.1.5 Critérios de Atualização Monetária Entre a Data do Adimplemento das Obrigações e a do Efetivo Pagamento.
- 8.7.1.6 Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução da ATA, os preços não sofrerão quaisquer reajuste. Em caso de prorrogação da ATA os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

8.8 **LIQUIDAÇÃO:**

- 8.8.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e Autarquia**; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.8.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pelo **SEMAE** e também deverá ser enviada em meio eletrônico para os endereços eletrônicos joao.delima@semae.rs.gov.br, alexandre.duarte@semae.rs.gov.br e juliana.chaves@semae.rs.gov.br.
- 8.8.3 Junto a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal, conforme já descrito. Os mesmos deverão ser encaminhados preferencialmente por e-mail para os endereços eletrônicos joao.delima@semae.rs.gov.br, alexandre.duarte@semae.rs.gov.br e juliana.chaves@semae.rs.gov.br.
- 8.8.4 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.9 **DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Autarquia: 2116 – DOP - (108) 3.3.90.30.99.00 - Outros Materiais de Consumo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou;
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES:

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

11 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

- 11.1 A **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4 A execução da **ATA** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da **ATA**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.5 O fiscal da **ATA** anotará no histórico de gerenciamento da **ATA** todas as OCORRÊNCIAS relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 11.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal a **ATA** emitirá notificações para a correção da execução da **ATA**, determinando prazo para a correção.
- 11.7 O fiscal a **ATA** informará ao gerente da **ATA**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.8 O gerente da **ATA** acompanhará os registros realizados pelos fiscais da **ATA**, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.11 O gerente da **ATA** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da **ATA** contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da **ATA**, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.12 O gerente da **ATA** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.13 O gerente da **ATA** emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, com menção ao seu desempenho na execução da **ATA**, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 11.14 O gerente da **ATA** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.15 O gerente da **ATA** deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.16 O gerente da **ATA** deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 11.17 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 11.18 A Fiscalização do **SEMAE** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.
- 11.19 **Gerente da ARP:** A **Autarquia** nomeia os servidores, João Adriano Cruz de Lima, matrícula nº 599, endereço eletrônico joao.delima@semae.rs.gov.br e Alexandre Melo Duarte, matrícula 387, endereço eletrônico alexandre.duarte@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscais da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** das responsabilidades assumidas.
- 11.20 **Fiscal da ATA:** A **Autarquia** nomeia a servidora Juliana da Silva Chaves, matrícula nº 70, endereço eletrônico juliana.chaves@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal SUBSTITUTO da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** das responsabilidades assumidas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2025.

Gabriel Dias

Diretor Geral

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

ANEXO I.1 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

Fornecimento de materiais para envase de copos de água potável do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – RS, por meio de formação de Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que fazem entre si e o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE e a empresa _____.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, inscrita no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. Gabriel Dias**, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, com sede na Rua _____, nº _____, cidade _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 05/2024**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO E RECEBIMENTO):

- 1.1 Constitui objeto deste a: **Fornecimento de materiais para envase de copos de água potável do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – RS, por meio de formação de Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE VIGÊNCIA):

2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Da Entrega:

- 2.1.1 A solicitação de entrega do material será realizada por e-mail pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, ou pessoa por ele(s) indicada. A **CONTRATADA** deverá acusar também por e-mail o recebimento da solicitação de entrega dos materiais.
- 2.1.2 O prazo para entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho. O prazo poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da **CONTRATANTE**, e/ou prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 2.1.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h ou das 13 h às 17 h.
- 2.1.4 As entregas serão realizadas na ETA São José (Av. João Correa, 81 – São José/São Leopoldo- RS).
- 2.2 **Do Transporte:**
- 2.2.1 O produto deverá estar adequadamente acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes incluindo-se as descritas No Anexo III -Termo de Referência Do recebimento.
- 2.2.2 A carga deverá acompanhar nota fiscal.
- 2.2.3 Os materiais não serão aceitos e não serão descarregados nas instalações da **CONTRATANTE** na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências do Anexo III – Termo de Referência e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao **CONTRATANTE** e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências do Anexo III – Termo de Referência e do Edital de Licitação.
- 2.3 **Padrões Mínimos de Qualidade:**
- 2.3.1 Os materiais deverão, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências descritas do Anexo III – Termo de Referência.
- 2.3.2 O cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte para os produtos que constituem o objeto deste termo de referência são única e exclusivamente responsabilidade do fornecedor.
- 2.3.3 Quaisquer danos e/ou acidentes, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.3.4 O fornecedor deve se responsabilizar pelo cumprimento das normas de manuseio e segurança, assegurando que a mão de obra responsável pela descarga do produto nas unidades do **CONTRATANTE** esteja munida de todos os EPIs necessários à operação e manuseio do produto conforme aplicável. Na ocorrência de falta de EPI adequado para manuseio e descarga do produto, a entrega será recusada.
- 2.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de encerramento da validade da ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

- 3.1 O preço total para o(s) lote(s) ora formalizado(s) é de R\$ _____, __ (____), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
- 3.2 **DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Autarquia, a qual consta no Pedido de Compra nº 2025-95(abaixo) é: 3011 – DADM (72) 3.3.90.30.23.00 – uniformes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 **DO REAJUSTAMENTO:** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da proposta vencedora, de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO):

- 4.1 O pagamento será em parcela única, sendo em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do fiscal da contratação e seu substituto, para que estes deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto contratado, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente do Contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP/Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 4.5 O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Bairro Centro
CEP 93010-050, Município de São Leopoldo
CNPJ: 88.368.386/0001-30
Inscrição Estadual: Isenta
Empenho nº.: _____/_____
Licitação nº.: PE 09/2025
- 4.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.
- 4.8 **LIQUIDAÇÃO:**
- 4.8.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
(banco, agência e conta corrente em nome da **CONTRATADA**), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 4.8.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pelo **CONTRATANTE** e também deverá ser enviada em meio eletrônico para os endereços eletrônicos joao.delima@semae.rs.gov.br, alexandre.duarte@semae.rs.gov.br e juliana.chaves@semae.rs.gov.br.
- 4.8.3 Junto a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal, conforme já descrito. Os mesmos deverão ser encaminhados preferencialmente por e-mail para os endereços eletrônicos: joao.delima@semae.rs.gov.br, alexandre.duarte@semae.rs.gov.br e juliana.chaves@semae.rs.gov.br.
- 4.8.4 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 A **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto do Contrato executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com O Anexo III - Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta.
- 5.2.2 Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes.
- 5.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5.2.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições pactuadas no Contrato.
- 5.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, que consiste na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.
- 5.2.6 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única responsável pelo fornecimento de todos os itens contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:
- 5.2.6.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, do objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.
- 5.2.6.2 Fiscalizar integralmente a execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, pela **CONTRATADA**, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais.
- 5.2.7 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 5.2.8 Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.2.8.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata do Contrato ou instrumento equivalente, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 5.2.9 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.2.10 Aplicar penalidades à **CONTRATADA** previstas na lei, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, quando for o caso.
- 5.2.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo III - Termo de Referência.
- 5.2.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.2.12.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.2.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 A **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do Contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:
- 6.2.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, e o Contrato ou instrumento equivalente, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.
- 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
- 6.2.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus prepostos e/ou empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do **CONTRATANTE** e de terceiros.
- 6.2.4 Entregar o objeto descrito no Anexo III - Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos, nos termos da legislação vigente.
- 6.2.5 Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.
- 6.2.6 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, e/ou do Contrato ou do instrumento equivalente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 6.2.7 Prestar as informações ou disponibilizar documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** dentro dos prazos estipulados.
- 6.2.8 Manter-se, durante toda a execução do Contrato ou do instrumento equivalente, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.9 Relatar ao **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento.
- 6.2.10 Manter a discricção sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES E SANÇÕES):

7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Responsabilidade Administrativa:

- 7.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 7.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.1.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 7.1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 7.1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 7.1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 7.1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2 Sanções:

- 7.1.2.1 Advertência.
- 7.1.2.2 Multa.
- 7.1.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 7.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.1.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.1.2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.1.2.5.2 As peculiaridades do caso concreto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
7.1.2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.1.2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.1.2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO DO CONTRATO):

- 8.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 8.2 A extinção do contrato poderá ser:
- 8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- 8.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):

- 9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.5 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117§1º).
- 9.6 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.7 O fiscal do Contrato informará ao gerente do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.8 O gerente do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA/Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 9.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.11 O gerente do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.12 O gerente do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.13 O gerente do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.14 O gerente do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.15 O gerente do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **CONTRATANTE**.
- 9.16 O gerente do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.17 A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 9.18 A Fiscalização do **CONTRATANTE** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da **CONTRATADA**, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.
- 9.19 **Gerente do Contrato/ARP:** A **CONTRATANTE** nomeia os servidores, João Adriano Cruz de Lima, matrícula nº 599, endereço eletrônico joao.delima@semae.rs.gov.br e Alexandre Melo Duarte, matrícula 387, endereço eletrônico alexandre.duarte@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscais da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da **CONTRATADA**, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 9.20 **Fiscal do Contrato/ARP:** A **CONTRATANTE** nomeia a servidora Juliana da Silva Chaves, matrícula nº 70, endereço eletrônico juliana.chaves@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal SUBSTITUTO da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da **CONTRATADA**, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 10.1 A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 10.2 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.
- 10.3 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 10.4 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 10.5 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 10.6 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

São Leopoldo, ____ de _____ de 2025.

Gabriel Dias
Diretor Geral
CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 09/2025

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a: **Fornecimento de materiais para envase de copos de água potável do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – RS, por meio de formação de Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência**, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência, conforme quadro abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Estimado
01						

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

- 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
- 1.6 Que o preço O preço total para o(s) lote(s) ora formalizado(s) é de R\$ _____, (_____).

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Máxima/ unidade	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Copo de polipropileno descartável para envase de água potável, transparente, capacidade 200 mL, massa de aproximadamente 4,4 a 4,6 g, boca com diâmetro de 75 mm e altura de 90 mm, com impressão de arte em 4 cores conforme Anexo 1 Borda para solda de selo em alumínio Embalagem de 1.000/1.200 unidades.	360 milheiros			
2	Tampa (selo) de alumínio para copos de água de 200 mL, 75 mm de diâmetro, fabricado em filme duplo de alumínio e polietileno, termo soldável. Com impressão de arte em 4 cores conforme Anexo 1. Apresentar aba para abertura do copo. Embalagem de 1.000/1.200 unidades.	360 milheiros			
3	Embalagem (caixa) de papelão kraft, ondulado simples, não reciclado , com divisória (tabuleiro), dimensões 450 mm x 225 mm x 190mm, com logotipo impresso em duas faces, em 4 cores, conforme arte do Anexo 2. Capacidade de acondicionamento para 48 copos de 200 mL	8.000 unidades			
VALOR TOTAL (R\$)					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 09_25_ANEXO III_TERMO DE REFERÊNCIA”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 09_25_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

ANEXO VI
LOGO SEMAE

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 09_25 SEMAE_ANEXO_Arte Copo e Tampa”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: M5HV.DPJ7.8ULK.NZTW

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO MARCELO MOREIRA MACHADO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SECOL, em 28/08/2025, à 12:26:12, conforme art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2025.

Para conferir a autenticidade acesse o endereço

<https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e